



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

**CAPA – EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**REPETIÇÃO**

<b>PROCESSO Nº. 03/2020-FMAS</b>		<b>NÚMERO: 03/2020-FMAS</b>
<b>LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>		
<b>Repartições: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>DA LICITAÇÃO</b>		
<p><i>O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2003, bem como a Lei 123/2006, pelo Decreto n.º 3.555/2000, por Decreto Municipal nº ___/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</i></p>		
<b>DATA DO EDITAL</b>	<b>HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO</b>
<b>03/03/2020</b>	<b>Horário: 08:15hs</b>	<b>Data: 14/04/2020 Horário: 08:30hs</b>
<b>LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>		
<b>SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO</b>		
<b>OBJETO</b>		
<b>Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para Atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins no Exercício de 2020, conforme termo de referência.</b>		



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

### 1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 1.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 1.1.

#### 1.2- Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Aurora Do Tocantins/TO**.
- f) pessoas condenadas por ato de improbidade administrativa com vedação a contratarem com o poder público e aquelas impedidas de participarem de licitação.

### 1.3 - DO CREDENCIAMENTO

**1.3.1** - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se O PREGOEIRO para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

- a) **Carta de Credenciamento; Anexo V.**
- b) **Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentação" relativos a este Pregão;**
- c) **Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10. 520/2003). Anexo VI.**

**1.3.2** - Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**1.3.3** - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**1.3.4** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

**1.3.5** - Entende-se por documento credencial:

- a) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.



#### *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS*

**1.3.6** - O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**1.3.7** - Cada credenciado poderá representar apenas um interessado.

**1.3.8** - Os documentos referidos nos itens 1.3.1 e 1.3.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (habilitação).

Observação: Os instrumentos previstos na alínea “a” do item 1.3.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

## **2 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **JURÍDICA:**

#### **I - Documentação relativa à habilitação Jurídica que, consiste em:**

- c) Registro comercial em caso de empresa individual e Registro no órgão de Classe competente;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **II - Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) **Contrato social** da empresa e suas alterações ou documento equivalente, devidamente registrado;
- c) Cópias dos documentos (RG e CPF)
- d) Certidão de regularidade com os Tributos Federais;
- e) Certidão de regularidade de Estadual;
- f) Certidão de regularidade municipal;
- g) Certidão de regularidade com o INSS;
- h) Certidão de regularidade com o FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura de sua sede.
- L) Comprovante de endereço da sede da empresa.
- k) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais juntos á 1ª e 2ª instância do judiciário do Estado do Tocantins



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- a. **Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Anexo II.**
- b. **Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.**
- c. **Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo IV.**

**2.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente.

**2.5** – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o PREGOEIRO considerará o proponente inabilitado.

**2.6** – O Edital será retirado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS** ou mediante envio em endereço eletrônico em nome do solicitante, de Segunda a Sexta-feira no horário de expediente.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**3.1** - A proposta deverá ser apresentada às **08:30hs**, no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

#### ENVELOPE 1 -

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-FMAS-REPETIÇÃO**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO 14/04/2020**

**"PROPOSTA - NÃO DEVE SER ABERTO"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ Nº**

#### ENVELOPE 2 -

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-FMAS-REPETIÇÃO**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO 14/04/2020**

**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ Nº**



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

**3.2** - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

**3.3** - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na ultima folha.

**3.4** - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

**3.5** - A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação será devolvida aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

**3.6** - Fazer menção ao número deste Pregão e conter o nome da licitante, o CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail, e o respectivo endereço completo.

**3.7** - Preço (s) unitário(s) e total (is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado.

**3.8** - Prazo de início da prestação dos serviços será imediato à assinatura do contrato.

**3.9** - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

### 4. DA SESSÃO DO PREGÃO

**4.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**4.2** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os INTERESSADOS que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**4.3** - Em seguida serão anunciados os interessados credenciados devendo efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do **item 2**.

**4.4** - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

**4.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



#### *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS*

**4.6** - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**4.7** - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes.

**4.8** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de **05 (cinco) minutos** para a conclusão dos lances verbais.

**4.9** - A critério do PREGOEIRO, o referido período poderá ser prorrogado.

**4.10** - O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **maior** preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**4.11** - **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

**4.12** - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**4.13** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**4.14** - Ofertados os lances verbais, o PREGOEIRO solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

**4.15** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**4.16** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

**4.17** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**4.18** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**4.19** - Caso ocorram às hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do PREGOEIRO, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.



#### *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS*

**4.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

### **5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO**

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

- a) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço e demonstrar condições técnicas e títulos acadêmicos, análise curricular, para a execução do objeto desta.
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis (Lei 8.666, art. 44);
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

#### *6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO*

**6.1** - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**6.2** - Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**6.4** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2003.

**6.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

#### *7 – DOS RECURSOS*

**7.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**7.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS**

**7.3** - Os recursos deverão observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

**7.4** - O Recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

**7.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **8 - DOS PREÇOS**

**8.1** - Os preços propostos deverão fazer referência ao ITEM proposto, mencionando o valor UNITÁRIO e TOTAL e deverão ser contados em Reais (R\$).

**8.2** - Em caso de discrepância entre o preço UNITÁRIO e do preço TOTAL, prevalecerá o preço TOTAL, sendo corrigido o preço.

### **9 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**9.1** - O início das atividades será imediato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, iniciando impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual.

**9.2** - O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês de prestação dos serviços;

### **10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária n.º 08.244.0055.2040, elemento de despesa n.º 3.3.90.39 e 3.3.90.30, fonte de recurso n.º 0010.08.000 conforme Lei Orçamentária Anual n.º 174/2020, de 18 de Dezembro de 2019.

### **11 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de 05 dias não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei n.º 10.520/2003.

**11.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2003 e Decreto n. 3.555/00.

**11.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2003 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;





#### *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS*

**11.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**11.5** - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins – TO**.

**11.6** – Ficará estipulado o prazo de entrega conforme o serviço a ser feito em cada objeto desta licitação.

**11.7** - Expirado o prazo proposto para início das atividades, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

**11.8** - As peças a serem trocadas deverão ser solicitadas a contratante;

**11.9** - Apresentar declaração do serviço executado no objeto desta licitação.

**11.10** - A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

**11.11** - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério do **Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins – TO**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

**11.12** - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**12.2** - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**12.3** - Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório, inclusive respeitar os valores propostos na estimativa de preço Anexo I;

**12.4** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;



*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS*

**12.5** - O PREGOEIRO ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

## **DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguinte anexos:

**Anexo I - Termo de Referência**

**Anexo IA –Proposta de Preço**

**Anexo II - Declaração de Idoneidade**

**Anexo III – Declaração veracidade documentação;**

**Anexo IV – Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação.**

**Anexo V - Carta de Credenciamento/Representação.**

**Anexo VI – Declaração Exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2003.**

**Anexo VII - Minuta do Contrato**

Aurora do Tocantins - TO, 01 de Abril de 2020.

---

**HUDSON CARDOSO SEVERO**  
**PREGOEIRO**



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

**1 - DO OBJETO** – Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para Atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins no Exercício de 2020.

**2 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** – Os órgãos qualificados no preâmbulo deste Edital, necessitam da presente aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para que possam ser realizadas as reuniões com os beneficiários da bolsa família junto ao CRAS (Centro de Referência e Assistência Social de Aurora do Tocantins).

**3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM e NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SERÁ CONSIDERADA TAMBÉM A MELHOR TÉCNICA.**

**4 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO** – A prestação dos serviços iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará no mesmo mês da aquisição dos materiais ou até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço;

**5 - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.**

**5.1** - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**5.2** - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**6 - RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 08.244.0055.2040, elemento de despesa n.º 3.3.90.39 e 3.3.90.30, fonte de recurso n.º 0010.08.000 conforme Lei Orçamentária Anual n.º 174/2019 de 18 de Dezembro de 2019.

#### **7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1** O PREGOEIRO fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS**

7.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8. RELAÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

**8.1 – OBJETO**

Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para Atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins no Exercício de 2020.

**LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1.	50	PCT	AÇÚCAR "5 kg"
2.	120	PCT	CAFÉ "250 GRS"
3.	60	UND	CANELA EM CASCA "50 GRS"
4.	60	PCT	ARROZ TIPO 1 "5 KG"
5.	10	UND	AÇAFRÃO "90 GRS"
6.	10	UND	COMINHO "90 GRS"
7.	10	UND	COENTRO "90 GRS"
8.	50	UND	CALDO DE GALINHA
9.	30	PCT	SASON "PCT"
10.	20	KG	APRESUNTADO "BOA QUALIDADE
11.	30	UND	AZEITONA "850 GRS"
12.	50	KG	BACON
13.	30	PCT	BOLACHA DE AGUA E SAL "800 GRS" BOA QUALIDADE
14.	30	PCT	BOLACHA DE DOCE "800 GRS" BOA QUALIDADE"
15.	10	KG	CHOCOLATE EM PÓ "PURO"
16.	50	PCT	CHOCOLATE GRANULADO "100GrS"
17.	50	PCT	COCO RALADO "100 GRS"
18.	15	KG	COCO RALADO " KG"
19.	20	UND	EMUSTAB
20.	30	UND	CHANTILLY
21.	30	CX	BOMBOM
22.	30	UND	BOMBOM "PCT"
23.	20	UND	GOIABADA " 1 KG"
24.	20	UND	GOIABADA " 500 GRS"
25.	50	UND	CREME DE LEITE "200 GRS"
26.	30	UND	ESSÊNCIA DE BAUNILHA
27.	30	UND	EXTRATO DE TOMATE "340 GRS"
28.	20	UND	EXTRATO DE TOMATE "850 GRS"
29.	50	UND	MOLHO DE TOMATE
30.	50	KG	FARINHA DE TRIGO
31.	50	KG	FARINHA DE MANDIOCA
32.	60	KG	FEIJÃO TIPO "1"
33.	60	UND	FLOCÃO DE MILHO "500 GRS"
34.	30	UND	FLOCÃO DE ARROZ "500 GRS"



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS**

35.	80	KG	LINGÜIÇA CALABRESA
36.	120	UND	LEITE CONDENSADO "395 GRS"
37.	50	UND	LEITE CONDENSADO "270 GRS"
38.	150	LT	LEITE "CAIXINHA"
39.	50	PCT	GELATINA "20GRS"
40.	30	UND	MARGARINA "1KG"
41.	20	UND	MARGARINA "500 GRS"
42.	100	KG	MACARRÃO "FINO"
43.	20	UND	MAIZENA "500 GRS"
44.	20	UND	MASSA P/ BOLO
45.	60	UND	MILHO EM CONSERVA "200 GRS"
46.	20	UND	MILHO EM CONSERVA "2 KG"
47.	60	UND	MILHO DE PIPOCA "500 GRS"
48.	50	UND	MILHO DE CANJICA "500 GRS"
49.	30	KG	QUEIJO MUSSARELA
50.	80	LT	ÓLEO DE SOJA
51.	100	DZ	OVOS DE GALINHA
52.	200	KG	FRANGO "CONGELADO"
53.	100	KG	PEITO DE FRANGO
54.	60	KG	FILÉ DE PEITO
55.	60	KG	POLVILHO
56.	30	UND	PÓ ROYAL "200 GRS"
57.	60	KG	QUEIJO RALADO
58.	400	UND	REFRIGERANTE "2 LTS"
59.	10	UND	MOLHO INGLÊS
60.	20	UND	MOSTARDA "250GRS"
61.	20	UND	KETCHUP "250GRS"
62.	10	UND	AZEITE DE OLIVA "500GRS"
63.	12	KG	SAL
64.	40	UND	TEMPERO COMPLETO "500 GRS"
65.	100	KG	SALSICHA
66.	200	UND	SUCO DE CAIXINHA (Boa Qualidade)
67.	150	UND	SUCO DE CAIXINHA "200 MI"
68.	200	UND	TODYNHO CAIXINHA "200MI"
69.	20	UND	SUCO (FAZ 10 LTS)
70.	80	UND	SUCO (FAZ 02 LTS)
71.	50	PCT	PIRULITO
72.	50	PCT	BALA "MACIA"
73.	100	CX	JUJUBA
74.	20	UND	ABACAXI
75.	50	PCT	AMEIXA "100GRS"
76.	50	KG	BANANA MAÇÃ
77.	50	KG	BANANA PRATA
78.	50	KG	BANANA NANICA
79.	150	KG	LARANJA
80.	50	KG	MAÇÃ "NACIONAL"
81.	50	KG	PERA
82.	20	KG	MAMÃO
83.	20	KG	MARACUJÁ



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS**

84.	60	UND	MORANGO "BANDEJA"
85.	100	KG	MELÃO
86.	250	KG	MELANCIA
87.	12	KG	ALHO
88.	20	KG	BATATA INGLESA
89.	100	KG	TOMATE
90.	80	KG	CEBOLA
91.	20	KG	CENOURA
92.	20	KG	BETERRABA
93.	20	KG	PIMENTÃO
94.	20	UND	CHEIRO VERDE
95.	30	KG	REPOLHO VERDE
96.	30	KG	REPOLHO ROXO
97.	20	KG	PEPINO

**LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1.	80	UND	DESINFETANTE "2 LTS"
2.	200	UND	DESINFETANTE "1,75 LTS"
3.	100	UND	LIMPADOR PERFUMADO "1 LT"
4.	50	UND	LIMPADOR PERFUMADO "500 ML"
5.	150	UND	ÁGUA SANITÁRIA "1 LT"
6.	80	KG	SABÃO EM PÓ "1 KG"
7.	50	PCT	SABÃO DE BARRA "5 UND"
8.	200	UND	DETERGENTE
9.	15	UND	BAYGON
10.	06	UND	SODA CAUSTICA "1KG"
11.	100	PCT	PAPEL HIGIÊNICO "4 ROLOS"
12.	100	UND	PEDRA SANITÁRIA P/ VASO
13.	80	UND	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS
14.	20	UND	VASSOURA DE PÊLO
15.	20	UND	VASSOURA PIASSAVA
16.	15	UND	RODO 40 CM
17.	50	UND	RODO 60 CM
18.	50	PCT	SACO P/ LIXO "15 LTS"
19.	80	PCT	SACO P/ LIXO "30 LTS"
20.	80	PCT	SACO P/ LIXO "50 LTS"
21.	50	PCT	SACO P/ LIXO "100 LTS"
22.	80	UND	ESPONJA DE AÇO
23.	80	UND	PANO DE CHÃO
24.	40	LT	ÁLCOOL "COMUM"
25.	15	UND	CESTOS P/ LIXO
26.	60	UND	FLANELA
27.	15	UND	LUVAS EMBORRACHADAS
28.	20	UND	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS
29.	10	UND	ESCOVA DE LAVAR BANHEIROS C/ SUPORTE
30.	10	UND	BALDE "10 LTS"



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS**

31.	10	UND	BALDE "15 LTS"
32.	10	UND	BALDE "18 LTS"
33.	05	UND	GARRAFA P/ CAFÉ "1,8LTS"
34.	05	UND	GARRAFA P/ CAFÉ "1,LT"
35.	03	UND	GARRAFA TÉRMICA "5LTS"
36.	60	UND	SABONETE "90 GRS"
37.	10	PCT	FÓSFORO
38.	10	UND	ISQUEIRO
39.	10	PCT	PILHA PALITO "2UND"
40.	30	UND	PANO DE PRATO
41.	20	UND	TOALHA DE ROSTO
42.	60	MT	ENCERADO "TOALHA DE MESA"
43.	80	UND	LIMPADOR MULTI-USO
44.	30	UND	LIMPADOR MULTI-USO "LIMPEZA PESADA"
45.	30	UND	BOM AR
46.	30	UND	CERA LIQUIDA
47.	10	UND	FACA P/ COZINHA
48.	20	UND	FACA DE MESA
49.	1000	UND	EMBALAGEM P/ PIPOCA
50.	1000	UND	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE
51.	50	PCT	GUARDANAPO
52.	50	PCT	PAPEL TOALHA
53.	200	PCT	COPO DESCARTÁVEL "200 ML"
54.	50	PCT	COPO DESCARTÁVEL "300 ML"
55.	30	PCT	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ
56.	250	PCT	PRATO DESCARTÁVEL "21CM"
57.	500	UND	PRATO DESCARTÁVEL "ISOPOR"
58.	40	PCT	COLHER DESCARTÁVEL
59.	40	PCT	GARFO DESCARTÁVEL
60.	10	UND	COADOR P/ CAFÉ
61.	30	UND	PAPEL ALUMÍNIO "30 CM"
62.	20	UND	PAPEL FILME
63.	10	PCT	EMBALAGEM P/ MARMITEX "100 UND"
64.	300	UND	TOUCA HIGIÊNICA
65.	12	UND	PENEIRA DE AÇO
66.	02	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40
67.	02	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 34
68.	03	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 26
69.	03	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 20
70.	02	UND	PANELA DE PRESSÃO "03 LTS"
71.	04	UND	PANELA DE PRESSÃO "4,5 LTS"
72.	02	UND	PANELA DE PRESSÃO "7,5 LTS"
73.	02	UND	PANELA DE PRESSÃO "10 LTS"
74.	01	UND	BATEDEIRA INDUSTRIAL
75.	02	UND	LIQUIDIFICADOR "5 VEL."
76.	01	UND	LIQUIDICADOR INDUSTRIAL
77.	04	UND	VASILHA C/ TAMPÁ MÉDIA
78.	04	UND	VASILHA C/ TAMPÁ GRANDE



*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS*

**OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**OBSERVAÇÕES**

- **DA ENTREGA:** Os Produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Fundo Municipal De Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva nota de empenho no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, ou de acordo com a necessidade do órgão interessado ou na sede do órgão interessado.
- **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** quanto à descrição dos serviços entrarem em contato com a Comissão Permanente de Licitação.
- Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo a sua descrição.
- Quando da entrega do objeto por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública

Aurora do Tocantins - TO, ao 01 dia do mês de Abril de 2020.

---

**HUDSON CARDOSO SEVERO  
PREGOEIRO**





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

**ANEXO IA**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-FMAS**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone: FAX:**

**Validade da Proposta:**

**Conta Corrente nº: Banco: Nº da agência:**

**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para Atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins no Exercício de 2020.**

**LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
1.	50	PCT	AÇÚCAR "5 kg"	R\$	R\$
2.	120	PCT	CAFÉ "250 GRS"	R\$	R\$
3.	60	UND	CANELA EM CASCA "50 GRS"	R\$	R\$
4.	60	PCT	ARROZ TIPO 1 "5 KG"	R\$	R\$
5.	10	UND	AÇAFRÃO "90 GRS"	R\$	R\$
6.	10	UND	COMINHO "90 GRS"	R\$	R\$
7.	10	UND	COENTRO "90 GRS"	R\$	R\$
8.	50	UND	CALDO DE GALINHA	R\$	R\$
9.	30	PCT	SASON "PCT"	R\$	R\$
10.	20	KG	APRESUNTADO "BOA QUALIDADE	R\$	R\$
11.	30	UND	AZEITONA "850 GRS"	R\$	R\$
12.	50	KG	BACON	R\$	R\$
13.	30	PCT	BOLACHA DE AGUA E SAL "800 GRS" BOA QUALIDADE	R\$	R\$
14.	30	PCT	BOLACHA DE DOCE "800 GRS" BOA QUALIDADE"	R\$	R\$
15.	10	KG	CHOCOLATE EM PÓ "PURO"	R\$	R\$
16.	50	PCT	CHOCOLATE GRANULADO "100Grs"	R\$	R\$
17.	50	PCT	COCO RALADO "100 GRS"	R\$	R\$
18.	15	KG	COCO RALADO " KG"	R\$	R\$
19.	20	UND	EMUSTAB	R\$	R\$
20.	30	UND	CHANTILLY	R\$	R\$
21.	30	CX	BOMBOM	R\$	R\$
22.	30	UND	BOMBOM "PCT"	R\$	R\$
23.	20	UND	GOIABADA " 1 KG"	R\$	R\$
24.	20	UND	GOIABADA " 500 GRS"	R\$	R\$
25.	50	UND	CREME DE LEITE "200 GRS"	R\$	R\$



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS**

26.	30	UND	ESSÊNCIA DE BAUNILHA	R\$	R\$
27.	30	UND	EXTRATO DE TOMATE "340 GRS"	R\$	R\$
28.	20	UND	EXTRATO DE TOMATE "850 GRS"	R\$	R\$
29.	50	UND	MOLHO DE TOMATE	R\$	R\$
30.	50	KG	FARINHA DE TRIGO	R\$	R\$
31.	50	KG	FARINHA DE MANDIOCA	R\$	R\$
32.	60	KG	FEIJÃO TIPO "1"	R\$	R\$
33.	60	UND	FLOCÃO DE MILHO "500 GRS"	R\$	R\$
34.	30	UND	FLOCÃO DE ARROZ "500 GRS"	R\$	R\$
35.	80	KG	LINGÜIÇA CALABRESA	R\$	R\$
36.	120	UND	LEITE CONDENSADO "395 GRS"	R\$	R\$
37.	50	UND	LEITE CONDENSADO "270 GRS"	R\$	R\$
38.	150	LT	LEITE "CAIXINHA"	R\$	R\$
39.	50	PCT	GELATINA "20GRS"	R\$	R\$
40.	30	UND	MARGARINA "1KG"	R\$	R\$
41.	20	UND	MARGARINA "500 GRS"	R\$	R\$
42.	100	KG	MACARRÃO "FINO"	R\$	R\$
43.	20	UND	MAIZENA "500 GRS"	R\$	R\$
44.	20	UND	MASSA P/ BOLO	R\$	R\$
45.	60	UND	MILHO EM CONSERVA "200 GRS"	R\$	R\$
46.	20	UND	MILHO EM CONSERVA "2 KG"	R\$	R\$
47.	60	UND	MILHO DE PIPOCA "500 GRS"	R\$	R\$
48.	50	UND	MILHO DE CANJICA "500 GRS"	R\$	R\$
49.	30	KG	QUEIJO MUSSARELA	R\$	R\$
50.	80	LT	ÓLEO DE SOJA	R\$	R\$
51.	100	DZ	OVOS DE GALINHA	R\$	R\$
52.	200	KG	FRANGO "CONGELADO"	R\$	R\$
53.	100	KG	PEITO DE FRANGO	R\$	R\$
54.	60	KG	FILÉ DE PEITO	R\$	R\$
55.	60	KG	POLVILHO	R\$	R\$
56.	30	UND	PÓ ROYAL "200 GRS"	R\$	R\$
57.	60	KG	QUEIJO RALADO	R\$	R\$
58.	400	UND	REFRIGERANTE "2 LTS"	R\$	R\$
59.	10	UND	MOLHO INGLÊS	R\$	R\$
60.	20	UND	MOSTARDA "250GRS"	R\$	R\$
61.	20	UND	KETCHUP "250GRS"	R\$	R\$
62.	10	UND	AZEITE DE OLIVA "500GRS"	R\$	R\$
63.	12	KG	SAL	R\$	R\$
64.	40	UND	TEMPERO COMPLETO "500 GRS"	R\$	R\$
65.	100	KG	SALSICHA	R\$	R\$
66.	200	UND	SUCO DE CAIXINHA (Boa Qualidade)	R\$	R\$
67.	150	UND	SUCO DE CAIXINHA "200 MI"	R\$	R\$
68.	200	UND	TODYNHO CAIXINHA "200MI"	R\$	R\$
69.	20	UND	SUCO (FAZ 10 LTS)	R\$	R\$
70.	80	UND	SUCO (FAZ 02 LTS)	R\$	R\$
71.	50	PCT	PIRULITO	R\$	R\$
72.	50	PCT	BALA "MACIA"	R\$	R\$
73.	100	CX	JUJUBA	R\$	R\$
74.	20	UND	ABACAXI	R\$	R\$



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS**

75.	50	PCT	AMEIXA "100GRS"	R\$	R\$
76.	50	KG	BANANA MAÇÃ	R\$	R\$
77.	50	KG	BANANA PRATA	R\$	R\$
78.	50	KG	BANANA NANICA	R\$	R\$
79.	150	KG	LARANJA	R\$	R\$
80.	50	KG	MAÇÃ "NACIONAL"	R\$	R\$
81.	50	KG	PERA	R\$	R\$
82.	20	KG	MAMÃO	R\$	R\$
83.	20	KG	MARACUJÁ	R\$	R\$
84.	60	UND	MORANGO "BANDEJA"	R\$	R\$
85.	100	KG	MELÃO	R\$	R\$
86.	250	KG	MELANCIA	R\$	R\$
87.	12	KG	ALHO	R\$	R\$
88.	20	KG	BATATA INGLESA	R\$	R\$
89.	100	KG	TOMATE	R\$	R\$
90.	80	KG	CEBOLA	R\$	R\$
91.	20	KG	CENOURA	R\$	R\$
92.	20	KG	BETERRABA	R\$	R\$
93.	20	KG	PIMENTÃO	R\$	R\$
94.	20	UND	CHEIRO VERDE	R\$	R\$
95.	30	KG	REPOLHO VERDE	R\$	R\$
96.	30	KG	REPOLHO ROXO	R\$	R\$
97.	20	KG	PEPINO	R\$	R\$

**LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	R\$	R\$
1.	80	UND	DESINFETANTE "2 LTS"	R\$	R\$
2.	200	UND	DESINFETANTE "1,75 LTS"	R\$	R\$
3.	100	UND	LIMPADOR PERFUMADO "1 LT"	R\$	R\$
4.	50	UND	LIMPADOR PERFUMADO "500 ML"	R\$	R\$
5.	150	UND	ÁGUA SANITÁRIA "1 LT"	R\$	R\$
6.	80	KG	SABÃO EM PÓ "1 KG"	R\$	R\$
7.	50	PCT	SABÃO DE BARRA "5 UND"	R\$	R\$
8.	200	UND	DETERGENTE	R\$	R\$
9.	15	UND	BAYGON	R\$	R\$
10.	06	UND	SODA CAUSTICA "1KG"	R\$	R\$
11.	100	PCT	PAPEL HIGIÊNICO "4 ROLOS"	R\$	R\$
12.	100	UND	PEDRA SANITÁRIA P/ VASO	R\$	R\$
13.	80	UND	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS	R\$	R\$
14.	20	UND	VASSOURA DE PÊLO	R\$	R\$
15.	20	UND	VASSOURA PIASSAVA	R\$	R\$
16.	15	UND	RODO 40 CM	R\$	R\$
17.	50	UND	RODO 60 CM	R\$	R\$
18.	50	PCT	SACO P/ LIXO "15 LTS"	R\$	R\$
19.	80	PCT	SACO P/ LIXO "30 LTS"	R\$	R\$
20.	80	PCT	SACO P/ LIXO "50 LTS"	R\$	R\$
21.	50	PCT	SACO P/ LIXO "100 LTS"	R\$	R\$



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS**

22.	80	UND	ESPONJA DE AÇO	R\$	R\$
23.	80	UND	PANO DE CHÃO	R\$	R\$
24.	40	LT	ÁLCOOL "COMUM"	R\$	R\$
25.	15	UND	CESTOS P/ LIXO	R\$	R\$
26.	60	UND	FLANELA	R\$	R\$
27.	15	UND	LUVAS EMBORRACHADAS	R\$	R\$
28.	20	UND	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	R\$	R\$
29.	10	UND	ESCOVA DE LAVAR BANHEIROS C/ SUPORTE	R\$	R\$
30.	10	UND	BALDE "10 LTS"	R\$	R\$
31.	10	UND	BALDE "15 LTS"	R\$	R\$
32.	10	UND	BALDE "18 LTS"	R\$	R\$
33.	05	UND	GARRAFA P/ CAFÉ "1,8LTS"	R\$	R\$
34.	05	UND	GARRAFA P/ CAFÉ "1,LT"	R\$	R\$
35.	03	UND	GARRAFA TÉRMICA "5LTS"	R\$	R\$
36.	60	UND	SABONETE "90 GRS"	R\$	R\$
37.	10	PCT	FÓSFORO	R\$	R\$
38.	10	UND	ISQUEIRO	R\$	R\$
39.	10	PCT	PILHA PALITO "2UND"	R\$	R\$
40.	30	UND	PANO DE PRATO	R\$	R\$
41.	20	UND	TOALHA DE ROSTO	R\$	R\$
42.	60	MT	ENCERADO "TOALHA DE MESA"	R\$	R\$
43.	80	UND	LIMPADOR MULTI-USO	R\$	R\$
44.	30	UND	LIMPADOR MULTI-USO "LIMPEZA PESADA"	R\$	R\$
45.	30	UND	BOM AR	R\$	R\$
46.	30	UND	CERA LIQUIDA	R\$	R\$
47.	10	UND	FACA P/ COZINHA	R\$	R\$
48.	20	UND	FACA DE MESA	R\$	R\$
49.	1000	UND	EMBALAGEM P/ PIPOCA	R\$	R\$
50.	1000	UND	EMBALAGEM P/ CACHORRO QUENTE	R\$	R\$
51.	50	PCT	GUARDANAPO	R\$	R\$
52.	50	PCT	PAPEL TOALHA	R\$	R\$
53.	200	PCT	COPO DESCARTÁVEL "200 ML"	R\$	R\$
54.	50	PCT	COPO DESCARTÁVEL "300 ML"	R\$	R\$
55.	30	PCT	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	R\$	R\$
56.	250	PCT	PRATO DESCARTÁVEL "21CM"	R\$	R\$
57.	500	UND	PRATO DESCARTÁVEL "ISOPOR"	R\$	R\$
58.	40	PCT	COLHER DESCARTÁVEL	R\$	R\$
59.	40	PCT	GARFO DESCARTÁVEL	R\$	R\$
60.	10	UND	COADOR P/ CAFÉ	R\$	R\$
61.	30	UND	PAPEL ALUMÍNIO "30 CM"	R\$	R\$
62.	20	UND	PAPEL FILME	R\$	R\$
63.	10	PCT	EMBALAGEM P/ MARMITEX "100 UND"	R\$	R\$
64.	300	UND	TOUCA HIGIÊNICA	R\$	R\$
65.	12	UND	PENEIRA DE AÇO	R\$	R\$
66.	02	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 40	R\$	R\$
67.	02	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 34	R\$	R\$



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS**

68.	03	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 26	R\$	R\$
69.	03	UND	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 20	R\$	R\$
70.	02	UND	PANELA DE PRESSÃO "03 LTS"	R\$	R\$
71.	04	UND	PANELA DE PRESSÃO "4,5 LTS"	R\$	R\$
72.	02	UND	PANELA DE PRESSÃO "7,5 LTS"	R\$	R\$
73.	02	UND	PANELA DE PRESSÃO "10 LTS"	R\$	R\$
74.	01	UND	BATEDEIRA INDUSTRIAL	R\$	R\$
75.	02	UND	LIQUIDIFICADOR "5 VEL."	R\$	R\$
76.	01	UND	LIQUIDICADOR INDUSTRIAL	R\$	R\$
77.	04	UND	VASILHA C/ TAMPA MÉDIA	R\$	R\$
78.	04	UND	VASILHA C/ TAMPA GRANDE	R\$	R\$

Valor Total com desconto \_\_\_\_\_

Estamos cientes e concordamos com os termos do edital em epígrafe e das cláusulas da minuta de contrato.

- 1) O prazo de validade da presente proposta contados a partir da data de abertura é de 60 dias
- 2) O valor apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagem.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Cnpj:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(carimbo)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

A empresa \_\_\_\_\_ ,  
CNPJ \_\_\_\_\_ , declara, por meio de seu  
representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados  
referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-FMAS.

....., ..... de ..... de 2020.

(Nome do representante)  
(Cargo/Função)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para Atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins no Exercício de 2020**, de acordo com o estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-FMAS**, do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins-TO ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

## ANEXO V

### CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, SE AUTOCONSTITUI a participar no certame licitatório – modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-FMAS** a ser realizado pelo Município de Aurora do Tocantins - TO, podendo formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2003.**

**Ao PREGOEIRO DE AURORA DO TOCANTINS/TO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-FMAS**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto o PREGOEIRO do Município de Aurora do Tocantins - TO, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, para participação no Pregão Presencial de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para Atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins no Exercício de 2020.**

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça Zuza Tavares, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS**, com inscrição no CNPJ nº. 16.839.076/0001-45, com endereço na Praça Zuza Tavares, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins - TO, representado neste ato pelo Gestor **GLEIDSON OLIVEIRA TORRES**, residente e domiciliado neste município, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/TO, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial, Edital nº 03/2020-FMAS, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste contrato, na Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para Atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins no Exercício de 2020.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.



## *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS*

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

2.1 – Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante solicitação expedida pelas secretarias do Município dos materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação no almoxarifado do município conforme necessidade das Secretarias.

### **CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir ato de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em conta corrente do CONTRATADO.

6.2 O Faturamento será feito com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações dos serviços.

6.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Os recursos financeiros são os constantes da através da dotação orçamentária n.º 08.244.0055.2040, elemento de despesa n.º 3.3.90.39 e 3.3.90.30, fonte de recurso n.º 0010.08.000 conforme Lei Orçamentária Anual n.º 174/2020, de 18 de Dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.



*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS*

- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- g) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO, .....de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Gestor do Fundo Municipal de Assistência social*

\_\_\_\_\_  
*Contratado*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_